



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 017/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO N.º 003/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
SANDRA FIM	903.809.599 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 172/2023 de 21 de agosto de 2023.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 09/01/2024 às 15:14:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q2V

4QK

XYZ

6LD



REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados Nº 001/2023** divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA – ME**

CNPJ: **21.066.817/0005-66**

Telefone: **4698403-0863**

E-mail: laboratoriopalmasola@gmail.com

Endereço: **Rua Cinco, 1060 – Centro**

CEP: **85525-000**

Cidade: **Mariópolis**

Estado: **PR**

Insc. Estadual: **ISENTO**

Inscr. Municipal: **ISENTO**

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: **001** Ag: **1391-9** Conta Corrente n.º **15.048-7**

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços:

ELAINE REGINAL CATANIO CRBM 0719 – RT POSTO DE COLETA

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Mensal
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	100
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2DOSAGENS)	R\$ 7,26	100
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5DOSAGENS)	R\$ 10,00	100
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	100
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	100
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	100
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	100
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	100
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	100
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	100
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	100
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	100
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	100
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	100
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	100
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	100
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	100
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	100
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	100
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 5,00	100
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	100
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	100
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	100
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	100
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	100
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE(GAMA GT)	R\$ 4,74	100
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	100
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	100
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	100
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,70	100
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$ 5,74	100
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 2,50	100
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40	100
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	R\$ 2,50	100
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 2,50	100
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2,70	100
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVÍCA(TGP)	R\$ 2,70	100
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	100
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	R\$ 4,74	100
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	100
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	100
02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 8,84	100
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	100
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B(BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	100
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	100
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 5,46	100
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	100
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DAPROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	100
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DEHEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	100
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	100
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	100
02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	100
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	100
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	100
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	2000
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	100
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	100
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	100
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	100
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	100
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA	R\$ 11,10	100
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	R\$ 15,06	100
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO(PSA)	R\$ 16,42	100
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	100
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	100
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	100
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	100
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	100
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	100
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	100
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	100
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	100
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	100
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTERPYLORI	R\$ 17,16	100
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2(ELISA)	R\$ 12,00	100
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	100
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	100
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	100
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	100
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	100
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA(SCL 70)	R\$ 18,62	100
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO)	R\$ 3,50	100
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	100
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	100
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	100
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DESUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	100
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO EDO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	100
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DAHEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	100
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGGANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	100
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	100
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRAANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	100
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUSDA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	100
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUSDA RUBEOLA	R\$ 17,16	100
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUSDA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	100
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUSEPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	100
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUSERPES SIMPLES	R\$ 24,55	100
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	100
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	100
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	100
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUSDA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55	100
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUSDA RUBEOLA	R\$ 17,16	100
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUSDA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	100
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUSEPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	100
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUSERPES SIMPLES	R\$ 17,16	100
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO(CEA)	R\$ 13,35	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	100
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	100
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	100
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00	100
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	100
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	100
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	100
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILISEM GESTANTES	R\$ 4,00	100
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	100
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	100
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	100
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	100
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	100
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	100
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	100
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ESEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	100
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	100
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	100
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	100
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	100
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (PORELETOFORESE)	R\$ 6,35	100
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	100
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	100
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPIROGESTERONA	R\$ 12,50	100
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	100
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	100
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 14,94	100
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	100
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	100
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	100
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	100
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	100
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	100
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	100
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	100
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	100
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	100
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	100
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	100
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	100
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	100
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	100
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	100
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	100
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	100
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	100
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	100
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	100
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	100
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	100
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	100
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	100
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	100
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	100
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	100
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	100
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	100
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	100
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIAMINIMA	R\$ 13,33	100
02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE(DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	100
02.02.08.006-4	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS(CONTROLE)	R\$ 4,20	100
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	100
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	100
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 4,00	100
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEMGLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	100
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATORREUMATOIDE	R\$ 3,69	100
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUEPERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	100
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE /DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	100
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	100
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	100
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	100
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM(COVID-19)	R\$ 100,00	100
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGGCONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	100
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGGCONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	100
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	100
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	100
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	100
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DOSARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	100
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	100
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	100
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	100
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	100
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	100
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	100
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	100
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	100
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	100
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	100
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	100
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DOMETABOLISMO	R\$ 271,67	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



(SANGUE E URINA)			
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	100
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	100
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	100
90.01.01.178-0	HLAB – 27	R\$ 74,00	100
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	100
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	100
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DEALBUMINA	R\$ 21,78	100
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	100
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	100
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	100
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	100
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	100
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	100
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN)IGG	R\$ 25,00	100
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN)IGM	R\$ 28,00	100
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN)IGA	R\$ 25,00	100
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOSANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	100
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	100
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	100
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	100
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE(GRUPO B)	R\$ 55,67	100
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	100
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	100
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	100
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARACOMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	100
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DEGRAMÍNEAS	R\$ 33,48	100
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DEERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	100
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DEÁRVORES	R\$ 33,80	100
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARAMICROORGANISMOS	R\$ 34,60	100
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIOE PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	100
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	100
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRADOMÉSTICA	R\$ 38,65	100
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARAALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	100
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	100
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARAALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	100
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARAALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	100
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARAALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	100
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARAALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	100
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES EDIVERSOS	R\$ 57,20	100
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	100
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	100
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE –PCR	R\$ 340,00	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	100
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	100
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICOCOMPLETO	R\$ 2.600,00	100
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMABÁSICO)	R\$ 2.800,00	100

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

(X) Local próprio – Empresa

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Período e Horários
SEGUNDA-FEIRA	7:30 AS 9:00 PARA COLETA DE AMOSTRAS
TERÇA-FEIRA	7:30 AS 9:00 PARA COLETA DE AMOSTRAS
QUARTA-FEIRA	7:30 AS 9:00 PARA COLETA DE AMOSTRAS
QUINTA-FEIRA	7:30 AS 9:00 PARA COLETA DE AMOSTRAS
SEXTA-FEIRA	7:30 AS 9:00 PARA COLETA DE AMOSTRAS

Palma Sola, 15 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br KETLEN DALALBA NUNES
Data: 12/01/2024 16:50:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KETLEN DALALBA NUNES
SOCIO ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.066.817/0005-66 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2023	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CINCO	NÚMERO 1060	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABORATORIOPALMASOLA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 8403-0869/ (46) 8502-5017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2024** às **14:32:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALAMEDA OITO 665 - CENTRO
Mariópolis - PR - CEP: 85525-000
Fone: (46) 3226-1583
visa.mariopolis21@gmail.com

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000054

VENCIMENTO: 25 / 10 / 2024

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ: 21.066.817/0005-66
Endereço: Cinco, 1060 - Centro - Mariopolis/PR - 85525-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Mariopolis, 25 de Outubro de 2023

JULIANA CARVALHO GONZALEZ
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3C1A04AD16D17D8B8BFE7E1C1E7CC678
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA PALMA SOLA

ENDEREÇO: RUA 05 1060 PLANALTO

ATIVIDADE: Laboratórios clínicos
CLCB 3.1.01.23.0001632762-72

CNPJ/CPF: 21.066.817/0005-66

DATA DE ABERTURA: 17/10/2023

CADASTRO CONTRIBUINTE: 3475-0

Nº ALVARÁ: 3475

DATA DE LANÇAMENTO:
17/10/2023

VALIDADE:
06/12/2024

ASSINATURA:
Cristina F. Machado

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

Rua Seis, 1030 | Fone (46) 3226-8100 | www.mariopolis.pr.gov.br

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 15/01/2024

CNES: 4420101 Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA CNPJ: 21.066.817/0005-66
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA 5 Número: 1060 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 411530 - MARIOPOLIS UF: PR
CEP: 85525-000 Telefone: (46)98409-0805 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ELAINE REGINA CATANIO
Cadastrado em: 17/12/2023 Atualização na base local: 15/12/2023 Última atualização Nacional: 17/12/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 11:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 11:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 11:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 11:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 11:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 15/01/2024

CNES: 4420101 Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA CNPJ Próprio: 21.066.817/0005-66

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 17/12/2023 Data da última atual. base local: 15/12/2023 Data da última atual. base nacional: 17/12/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ELAINE REGINA CATANIO	706003360927544	221205 - BIOMEDICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LENIRDE FATIMA PRESTES	700408434187443	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Total de profissionais 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALIS
CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ nº 21.066.817/0001-32**



KETLEN DALALBA NUNES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 928.408.330-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12.890.586-3, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 31, 100, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, CEP 85620000, BRASIL.

RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 028.350.689-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10.343.550-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SERGIPE, 2638, ALVORADA, FRANCISCO BELTRAO, PR, CEP 85601040, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205234113, com sede Av Crestani, 796 , Centro Palma Sola, SC, CEP 89985000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.066.817/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA CINCO, 1060,CENTRO, MARIOPOLIS, CEP 85525000 PR.

OBJETO SOCIAL

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EXAMES

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DIONISIO CERQUEIRA SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81300002034337

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 20237424770 Protocolo 237424770 de 16/10/2023 NIRE 42205234113

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276821116707247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af0LQMDAXhPKkKht55dG&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92840833034-KETLEN DALALBA NUNES | 02835068902-RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE
CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ nº 21.066.817/0001-32
LABRATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**

**CNPJ 21.066.817/0001-32
NIRE: 42205234113
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 028.350.689-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10.343.550-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SERGIPE, 2638, ALVORADA, FRANCISCO BELTRAO, PR, CEP 85601040, BRASIL.

KETLEN DALALBA NUNES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 928.408.330-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12.890.586-3, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 31, 100, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, CEP 85620000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205234113, com sede Av Crestani, 796 , Centro Palma Sola, SC, CEP 89985000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.066.817/0001-32, resolvem consolidar seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade, constituída sob a forma de sociedade Empresarial limitada, e com denominação de **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade terá sua sede social na **AV. CRESTANI, 796, CENTRO, PALMA SOLA -SC CEP. 89.985-000.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A SOCIEDADE POSSUI AS SEGUINTE FILIAIS:

FILIAL 1 : CNPJ. 21.066.817/0002-13, AV PRESIDENTE DUTRA, 215, CENTRO, SALGADO FILHO -PR CEP. 85.620-000.

FILIAL 2: CNPJ. 21.066.817/0003-02, RUA JOÃO ARISI, 157, CENTRO, FLOR DA SERRA DO SUL-PR CEP. 85.618-000.

FILIAL 3: CNPJ: 21.066.817/0004-85, AV. SÃO CRISTOVÃO, 118, CENTRO, MANFRINÓPOLIS-PR CEP. 85.628-000.

FILIAL 4: RUA CINCO, 1060, CENTRO – MARIOPOLIS-PR

Parágrafo Primeiro: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE
CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ nº 21.066.817/0001-32**

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo DE **SERVIÇO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS -EXAMES.**

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 15/09/2014.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma::

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI	5.000	R\$ 5.000,00	50
KETLEN DALALBA NUNES	5.000	R\$ 5.000,00	50
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ;(III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de r\$ 10.000,00(Dez mi reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

CNPJ nº 21.066.817/0001-32

recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados, **RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI e KETLEN DALALBA NUNES**, INDIVIDUALMENTE, ou em Conjunto, privativa e individualmente o uso da firma, e a representará ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado de prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de

fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2202.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

CNPJ nº 21.066.817/0001-32

o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a

resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Req: 81300002034337

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 20237424770 Protocolo 237424770 de 16/10/2023 NIRE 42205234113

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276821116707247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/10/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE
CLINICA PALMA SOLA LTDA**

CNPJ nº 21.066.817/0001-32

CLAUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SOCIO POR JUSTA CAUSA: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou

mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se JUSTA CAUSA:

- A Divulgação ou revelação de segredos ou estratégias empresariais e concorrentes, ou mesmo a terceiros que, indiretamente, possam valer-se de conhecimento de tais informações, independentemente da efetiva utilização de tais informações privilegiadas;
- A informação prestada a terceiros da situação econômica financeira da sociedade, em relação a dados que não foram objeto de divulgação pela mesma;
- Imposição de restrição creditícia a pessoa do sócio, mesmo em decorrência de aval ou outras garantias por ele prestadas em caráter pessoal, e que impeçam a obtenção de crédito pela sociedade;
- Por prática de FURTO.

PARAGRAFO SEGUNDO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, sob pena de revelia.

PARAGRAFO TERCEIRO: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO QUARTO: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota excluída ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE
CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ nº 21.066.817/0001-32**

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de Balanço Patrimonial especial, considerando os artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406/202;

PARAGRAFO SEGUNDO: A quota Liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social, ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizados por índice de correção monetária nacional, acrescida de juros moratórios de 0,50% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social, e as respectivas reservas liquidadas;

PARAGRAFO TERCEIRO: No prazo de 30 dias, será levantado o Balanço Patrimonial especial da Sociedade, cuja data-base e a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feito por socio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do requerimento do socio retirante voluntario pelo fim da afeição societária; a

data da reunião/assembleia de quotistas que exclui o socio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa a apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas artigo 1.026 da lei 10.406/2020 ou como a data da incapacidade superveniente atestado por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o socio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALMA SOLA, 11 de Outubro de 2023.

RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI

KETLEN DALALBA NUNES

Req: 81300002034337

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 20237424770 Protocolo 237424770 de 16/10/2023 NIRE 42205234113

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276821116707247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/10/2023



237424770

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
PROTOCOLO	237424770 - 16/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42205234113
CNPJ 21.066.817/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2023
SOB N: 20237424770

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237424770

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41902007142
CNPJ 21.066.817/0005-66
ENDERECO: RUA CINCO, MARIOPOLIS - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02835068902 - RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI - Assinado em 16/10/2023 às 09:16:57

Cpf: 92840833034 - KETLEN DALALBA NUNES - Assinado em 16/10/2023 às 08:47:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 20237424770 Protocolo 237424770 de 16/10/2023 NIRE 42205234113

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276821116707247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/10/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ: 21.066.817/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:47 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **3868.F6D5.B251.46D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032370360-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.066.817/0005-66**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 21066817000566
NOME.....: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA PALMA SOLA
CNPJ/CPF...: 21.066.817/0005-66
ENDEREÇO...: RUA 05 , 1060 - CENTRO
CEP.....: 85525000
MUNICÍPIO.: Mariópolis UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
REQUERENTE: LABORATÓRIO PALMA SOLA

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.mariopolis.pr.gov.br>> (Link no QR Code).

Emitida em: 15/01/2024.
Válida até: 14/02/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 46
Código de autenticidade da certidão: 517631472517631



Mariópolis, 15 de Janeiro de 2024

Certidão emitida no site Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda, invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.066.817/0005-66
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA ME
Endereço: RUA CINCO 1060 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123102360791383610

Informação obtida em 15/01/2024 10:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.066.817/0005-66

Certidão nº: 3451381/2024

Expedição: 15/01/2024, às 10:09:03

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.066.817/0005-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PALMA SOLA LTDA ME
CNPJ: 21.066.817/0005-66
Local da Sede: Mariópolis - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CLEVELÂNDIA, 16 de janeiro de 2024

JOAO CARLOS
REICHEMBACK:55506976968

Assinado de forma digital por JOAO
CARLOS REICHEMBACK:55506976968
Dados: 2024.01.16 17:55:03 -03'00'

Joao Carlos Reichemback

Distribuidor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 0711/2024

CERTIFICAMOS que a empresa **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**, CNPJ **21.066.817/0005-66 (FILIAL)**, estabelecida na **RUA CINCO, Nº 1060 - CENTRO - MARIÓPOLIS - PR - CEP: 85525-000**, está regularmente inscrita no **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** (Nº de inscrição no CRBM-6: **2023-809**), desde **05/12/2023**, sob a responsabilidade técnica de:

Responsável(is) Técnico(s) - RT	Nº de inscrição no CRBM-6	Categoria	Tipo de RT
ELAINE REGINA CATANIO	0719	BIOMÉDICO	RT TITULAR

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s. De acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983 e Resoluções posteriores do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM.

CERTIFICAMOS, ainda, que **até a presente data NÃO** constam débitos referentes ao registro supracitado.

Validade da certidão: **31/12/2024**

Curitiba, 15/01/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **45a3cef4-397e-4519-a2bf-ddd7a179f1ef**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O
18433

VALIDADE
31/03/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
63EA0F626C2836A169BF2A02D51E4A0C

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

NOME FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO

NATUREZA DE ATIVIDADE
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PRIVADO

ENDEREÇO
AVENIDA CRESTANI 796

CNPJ
21.066.817/0001-32

LOCALIDADE
CENTRO

CIDADE - UF
PALMA SOLA-SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	*****
*****	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	21085	KETLEN DALALBA NUNES	Responsável Técnico	SÓCIO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 12 de Dezembro de 2023

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº 10993/2023

Exercício 2023

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente CERTIFICADO para:

Pessoa Jurídica: **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**

Nº de inscrição no CRBM-6: **2023-809 - FILIAL**

Inscrição no CNPJ: **21.066.817/0005-66**

Endereço: **RUA CINCO, Nº 1060 - CENTRO - MARIÓPOLIS - PR - CEP: 85525-000**

Responsável(is) Técnico(s) - RT	Nº de inscrição no CRBM-6	Categoria	Tipo de RT
ELAINE REGINA CATANIO	0719	BIOMÉDICO	RT PF LIBERAL

Área(s) de atuação: **PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS)**

Validade da certidão: **31/12/2023**

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s.

Curitiba, 06/12/2023



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **ce55cdda-087a-40b6-810d-a9a87a7515b3**



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de BIOMEDICINA, em 26 de janeiro de 2011, confere o título de Bacharel em BIOMEDICINA

a

ELAINE REGINA CATANIO,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 02 de setembro de 1989, RG 9.196.020 6 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Umuarama, 27 de janeiro de 2011.

Elaine R. Catanio
Diplomada



Campanini
Reitor

SUELI E. ALVES
Dep. de Didática
CRBM 1.ª Região
FIS 03
UNUAMB
FUNCIONÁRIO



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de BIOMEDICINA, em 26 de janeiro de 2011, confere o título de Bacharel em BIOMEDICINA

a

ELAINE REGINA CATANIO,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 02 de setembro de 1989, RG 9.196.020 6 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Umuarama, 27 de janeiro de 2011.

Elaine R. Catanio
Diplomada



Campanini
Reitor

SUELI E. ALVES
Dep. de Didática
CRBM 1.ª Região
FIS 03
UNIVERSIDADE PARANAENSE
FUNCIONÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - CRBm 1ª REGIÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DA BIOMÉDICA



NOME

Dra ELAINE REGINA CATANIO

REGISTRO Nº

22920

EMITIDO EM

10/09/2013

HABILITAÇÃO

**PATOLOGIA CLÍNICA
(ANÁLISES CLÍNICAS)**

LOCAL

São Paulo

EMITIDO EM

12/09/2013



PRESIDENTE
DR. DÁCIO EDUARDO
LEANDRO CAMPOS

SECRETÁRIO
DR. MARCELO ABISSAMRA ISSAS

DIPLOMA EMITIDO PELA(O)
UNIVERSIDADE
PARANAENSE - UNIPAR
FILIAÇÃO

SERGIO CATANIO
SOELI DIAS DA ROCHA CATANIO

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

Enéas Marques/PR

RG

9.196.020 6

CPF,

066.827.529-46

ORGÃO EMISSOR

SSP/PR

EMITIDO EM

27/01/2011

DATA DE NASC.

02/09/1989

DATA DE EXP.

26/12/2000

TITULO DE ELEITOR

0090781040604

Jaime F. Catania

PORTADOR



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
LEI 6.206/75.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº 0708/2024

Nome do(a) profissional: **ELAINE REGINA CATANIO**

Nº de inscrição no CRBM-6: **0719**

Categoria: **BIOMÉDICO**

Tipo de inscrição: **DEFINITIVO**

Habilitação(ões):

Validade (se em branco a habilitação tem caráter definitivo)

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Inscrição no CPF: **066.827.529-46**

Inscrição no RG: **9.196.020 6**

Residente em: **RUA DIONISIO OENING, Nº 7 - CENTRO - ENÉAS MARQUES - PR - CEP: 85630-000**

CERTIFICAMOS, que o(a) profissional está **regularmente** inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6.

CERTIFICAMOS, ainda, que **até a presente data NÃO** constam débitos referentes ao registro supracitado.

Esta certidão tem validade de **30 dias** após a sua emissão.

Validade da certidão: **14/02/2024**

Curitiba, 15/01/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.

<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **0dd62315-b211-414b-83a8-19e0246c7ff3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ELAINE REGINA CATANIO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
91960206 SESP PR

CPF
066.827.529-46

DATA NASCIMENTO
02/09/1989

FILIAÇÃO
SERGIO CATANIO
SOELI DIAS DA ROCHA CATANIO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05134321617

VALIDADE
19/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/02/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Elaine Regina Catanio

LOCAL
ENEAS MARQUES, PR

DATA EMISSÃO
19/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94345565159
PR918398665

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2109683740

2109683740

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

Olá, Elaine! Esta é a fatura do seu cartão SANTANDER SX MASTERCARD contendo compras e pagamentos realizados até 04/12.

ELAINE REGINA CATANIO - 5447 XXXX XXXX 6996

Total a Pagar
R\$ 3.183,03Vencimento
09/12/2023Melhor Data para Compra
03/01/2024

Opções de Pagamento até a Data de Vencimento

1 Pagamento Total R\$3.183,03

Sempre a sua MELHOR opção!

No caso de pagamentos após a data de vencimento você tem alguns custos adicionais por conta do atraso: Juros: **16,89% a.m.** + Juros por atraso: 1,00% a.m. + IOF: 0,246% a.m. + IOF adicional de 0,38% + Multa de 2,00%.

2 Parcelamento de Fatura 12x de R\$491,16

Esta é a MELHOR opção caso não consiga pagar o total da fatura.

Pagando o valor EXATO de R\$491,16 até o dia 09/12, utilizando o código de barras desta fatura, você contratará o Parcelamento de Fatura em 12x e ficará em dia, no final do contrato você terá pago um valor total de R\$5.893,92. Você pode encontrar outras opções de parcelamento no verso desta fatura ou acesse: App Way, Internet Banking ou App Santander. Encargos já incorporados nas parcelas: Juros: 13,09% a.m. e IOF: 0,246% a.m. + 0,38% CET: 372,95% a.a. As demais parcelas serão cobradas nas próximas faturas.

3 Pagamento Mínimo R\$318,30

O valor mínimo que deve ser pago para evitar o atraso da fatura.

Pagando esse valor, a diferença entre o pagamento mínimo e pagamento total da fatura será lançada na próxima fatura com o acréscimo de juros no valor de R\$ 2.864,73. Juros: 16,89% a.m. + IOF: 0,246% a.m. + IOF adicional: 0,38% (CET: 635,45% a.a.).

Histórico de Faturas

OUT. R\$ 3.104,24

NOV. R\$ 1.893,86

DEZ. R\$ 3.183,03

JAN. R\$ 1.470,96

Pagamento

R\$ 3.104,26

R\$ 1.951,87

Esta Fatura

Fatura Aberta

Posição do seu Limite de Crédito em 04/12

Seu Limite é:
R\$11.594,00Limite Disponível:
R\$4.135,81Limite de Saque
à Crédito:
R\$580,00Limite de
SuperCrédito
R\$14.175,00

Consulte e atualize seus limites no App Way

ATENCAO: A PARTIR DE 01/07/2023, O VALOR MAXIMO PARA PAGAMENTO DE CONTA NO CARTAO DE CREDITO SERA DE R\$ 6 MIL E A TARIFA COBRADA SERA DE 3,49% SOBRE O VALOR DO BOLETO. PARA MAIS INFORMACOES, CONSULTE NA DATA ACIMA MENCIONADA A TABELA DE SERVICOS E OS TERMOS E CONDICOES DE PRODUTO.

ANUIDADE Entenda como é calculada

Cartão	Parcela	Redução Mês Vigente	Valor a pagar
ELAINE R CATANI	6996 R\$33,25	100,00% - utilização acima de R\$100,00	R\$0,00
CLEVERSON M ZUF	6852 R\$16,62	100,00% - utilização acima de R\$100,00	R\$0,00
TOTAL			R\$0,00

Orientações para Pagamento:

O código de barras pode ser utilizado para pagamento de qualquer valor desejado.

Seu limite será reestabelecido logo após o pagamento da fatura quando realizado em nossos canais digitais. Pagamentos realizados em outros bancos ou lotéricas seu limite será reestabelecido em até 3 dias úteis.

Beneficiária

Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011

Agência / Código. Beneficiária

050 04 92836 9

Autenticação Mecânica

Santander		033-7	03399.49281 36981.908605.48150 201027 5 00000000000000			Santander	
Agência Receptora Pagável preferencialmente no banco Santander				Vencimento 09/12/2023		Número do Cartão 5447 XXXX XXXX 6996	
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011				Agência/Cod. Beneficiário 050 04 92836 9		Nosso Número 8190860481502	
Data Documento 04/12/2023	Número do Documento 7097660057750490	Espécie FT-CI	Aceite N	Data Process 04/12/2023	Nosso Número 8190860481502		Vencimento 09/12/2023
Uso Banco CENTRAL	Carteira COB	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento		Total desta Fatura R\$ 3.183,03
Instruções PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 29/12/2023, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.				7097660057750490		Pagamento Mínimo R\$ 318,30	
				MasterCard		Valor Pago R\$	
						CPF/CNPJ 066.827.529-46	
						RECIBO DO CLIENTE Autenticação no verso	

ELAINE REGINA CATANIO
DIONISIO OENING 7
CASA CENTRO
85630-000 ENEAS MARQUES PR

Pagador

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Escaneie para
pagar via PIX



DECLARAÇÃO

Eu, **KETLEN DALALBA NUNES** responsável legal pela empresa **Matriz LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o numero 21.066.817/0001-32 a qual tem um **POSTO de COLETA** como sua filial em **MARIOPOLIS-PR inscrita no CNPJ sob o numero 21.066.817/0005/66** declaro que a **Responsável Técnica pelo POSTO de coleta, ELAINE REGINA CATANIO POSSUI VINCULO DE TRABALHO** com o **POSTO DE COLETA** de MARIPOLIS o qual é uma FILIAL da MATRIZ que se encontra em PALMA SOLA – SC.

Palma Sola, SC, 18 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br KETLEN DALALBA NUNES
Data: 18/12/2023 22:07:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(Assinatura do profissional)

**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ELAINE REGINA CATTANIO apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ENEAS MARQUES
- b) POSTO DE COLETA - LABORATORIO PALMA SOLA
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- b) RESPONSÁVEL TÉCNICO
- c)

3. **Dias e horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) SEGUNDA A SEXTA (8:00 AS 12:00) (13:00 AS 17:00)
- b) SEGUNDA A SEXTA (7:00 AS 7:30) (17:00 AS 17:30)
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) POSTO DE SAÚDE
- b) POSTO DE COLETA
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

ENEAS MARQUESM 15 DE JANEIRO DE 2024

(Assinatura do profissional)

**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*

DECLARAÇÃO

Eu, ELAINE REGINA CATTANIO declaro que sou registrada junto ao CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA, o qual é único responsável por fiscalizar minha atuação profissional.

Declaro que o mesmo CONSELHO solicitou-me toda a documentação necessária para que me fosse deferida a responsabilidade técnica do posto de COLETA em MARIOPOLIS.

Esclareço que a legislação que estabelece responsabilidade técnica do BIOMEDICO RESOLUÇÃO Nº 78, DE 29 DE ABRIL DE 2002, diz:

Art. 7º - Os Biomédicos, poderão realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, **como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine.**

Esclareço ainda que na mesma resolução diz:

Art. 14º - Ao profissional Biomédico será permitida assumir a Responsabilidade Técnica, em no máximo (02) dois estabelecimentos ou instituições, mesmo quando tratar de filiais e subsidiárias

Não existe até o momento no CRBM, legislação que descreva a responsabilidade técnica como ato presencial em POSTOS de COLETA. Desta feita exercer atividades diferentes a de um BIOMEDICO em outro local de trabalho não interferem na RESPONSABILIDADE assumida junto ao CRBM.

Por fim declaro que em meu concurso junto a Prefeitura de Enéas Marques não existem cláusulas de dedicação exclusiva, e os horários de funcionamento do posto de coleta não interferem em minhas atividades visto que a Responsabilidade Técnica não se dá exclusivamente presencial.

ENEAS MARQUESM 17 DE JANEIRO DE 2024

(Assinatura do profissional)

Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRBM-6

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

NOME:

ELAINE REGINA CATANIO

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

ELAINE REGINA CATANIO

NOME

BIOMÉDICO

CATEGORIA

0719

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

DEFINITIVO

TIPO DE INSCRIÇÃO

10/09/2013

DATA INSCRIÇÃO

10/09/2013

DATA SITUAÇÃO

ATIVO | DEFINITIVO

SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO




DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA – ME**
CNPJ: **21.066.817/0005-66**
ENDEREÇO: **Rua Cinco, 1060 – centro – Mariópolis - PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **laboratoriopalmasola@gmail.com**
RESPONSÁVEL : **KETLEN DALALBA NUNES**
TELEFONE DE CONTATO: **46 98403-0869**

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Palma Sola, SC, 30 de novembro de 2023

 Documento assinado digitalmente
KETLEN DALALBA NUNES
Data: 12/12/2023 14:26:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **21.066.817/0005-66**, por intermédio de seu representante legal **KETLEN DALALBA NUNES**, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETLEN DALALBA NUNES
Data: 12/12/2023 14:23:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Palma Sola, SC, 30 de novembro de 2023

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas





TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA – ME**
CNPJ: **21.066.817/0005-66**
ENDEREÇO: **Rua Cinco, 1060 – centro – Mariópolis - PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **laboratoriopalmasola@gmail.com**
RESPONSÁVEL : **KETLEN DALALBA NUNES**
TELEFONE DE CONTATO: **46 98403-0869**

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.



Documento assinado digitalmente
KETLEN DALALBA NUNES
Data: 12/12/2023 14:27:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Palma Sola, SC, 30 de novembro de 2023

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21066817000566

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2024 10:23:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**
CNPJ: **21.066.817/0005-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Considerando-se o disposto no Art. 174 da Lei de Licitação 14.133/21;
2. Considerando-se que para o envio dos novos processos e contratos de credenciamento ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizava-se o (código = 47) Lei 14.133/2021, Art. 78, I, o qual foi Inativado no Manual de Integração PNCP Versão 2.2.9, conforme disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp/integre-se-ao-pncp/manual-de-integracao/manualdeintegracao-pncpverso2-2-9.pdf>;
3. Considerando-se o Chamado FCPR-134804, criado em 20 de dezembro de 2023, informando ao Suporte do Sistema Betha, o erro ao enviar os processos e contratos ao PNCP;
4. Considerando-se que o retorno do Chamado para a solicitação foi o que segue:
“O PNCP publicou alteração de layout na última quinta-feira (21/12/2023), porém não foi realizada qualquer tipo de comunicação com a Betha Sistemas e já está no ambiente oficial do PNCP. É necessário que as empresas de software tenham tempo hábil para realizar essa alteração e as outras desta versão do manual (v.2.2.9). Registramos um chamado de exigência legal para realizar estas implementações. Previsão 26/01/2024. Estou encaminhando seu chamado como melhoria para você ser informada assim que for liberado as atualizações.”
5. **Autorizo** a abertura de Processo Administrativo e a confecção de Contrato de Prestação de Serviços referente a Contratações através de Credenciamento, com as devidas publicidades de estilo, mas reconhecida a momentânea impossibilidade de envio ao PNCP, restabelecido assim que afastados os motivos dos considerados acima.

Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KXR

P7P

3Z4

E4P



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 19/2024

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	23/01/2024
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	367.499,4000	367.499,40
---	--------------	-------	-----	---	--------------	------------

Preço Total:						367.499,40
---------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 23 de Janeiro de 2024.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W31**J74****2D3****XEP**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 17/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 23/01/2024

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
24	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 367.499,40

Total Geral: R\$ 367.499,40

Pato Branco/PR, 23 de Janeiro de 2024

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

350**5R7****JE5****QPE**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 17/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 367.499,40
			Total Entidade: R\$ 367.499,40
			Total Entidade: R\$ 367.499,40

Pato Branco / PR, 23 de Janeiro de 2024

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1PZ**W9Y****L8N****ZMY**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator “escolha do usuário”, sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **ELAINE REGINA CATANIO** inscrita no **CRBM/PR 0719**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**, Rua Cinco, 1060 – Centro – Mariópolis/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2024.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 21.066.817/0005-66, com sede na Rua Cinco, 1060 – Bairro Centro na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por KETLEN DALALBA NUNES, portador do RG n.º 128905863 SESP-PR e CPF n.º 928.408.330-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 017/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**, Rua Cinco, 1060, Centro – Mariópolis/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.2. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.3. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **ELAINE REGINA CATANIO** inscrita no **CRBM/PR 0719**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.5. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 2.5.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.6.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.9.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.10.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.11.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.12.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

3.2.16. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

- 11.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e

comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá

deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando

esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2024.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	QTDE ANUAL	TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	30	R\$ 180,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	30	R\$ 217,80
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	30	R\$ 930,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	30	R\$ 220,80
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	30	R\$ 117,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	30	R\$ 158,10
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	30	R\$ 123,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	30	R\$ 110,40
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	30	R\$ 160,80
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	30	R\$ 467,70
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	30	R\$ 469,50
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	30	R\$ 84,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	30	R\$ 235,80
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	30	R\$ 135,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	30	R\$ 172,20
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	30	R\$ 42,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	30	R\$ 247,20
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	30	R\$ 457,20
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	30	R\$ 265,20
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	30	R\$ 457,20
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	30	R\$ 3.183,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	30	R\$ 163,80
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	30	R\$ 173,10

02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	30	R\$ 135,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	30	R\$ 90,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	30	R\$ 276,30
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	30	R\$ 231,90
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	30	R\$ 2.250,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	30	R\$ 3.750,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	30	R\$ 555,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	30	R\$ 333,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	30	R\$ 451,80
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	30	R\$ 492,60
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	30	R\$ 581,40
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	30	R\$ 114,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	30	R\$ 8.954,40
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	30	R\$ 465,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	30	R\$ 465,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	30	R\$ 405,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	30	R\$ 360,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	30	R\$ 810,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	30	R\$ 645,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	30	R\$ 645,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	30	R\$ 558,60
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	30	R\$ 509,10

02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	30	R\$ 736,50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	30	R\$ 400,50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	30	R\$ 1.185,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	30	R\$ 405,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00	30	R\$ 3.750,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	20	R\$ 236,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	20	R\$ 98,20
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20

02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,35	20	R\$ 127,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	20	R\$ 250,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	20	R\$ 367,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 14,94	20	R\$ 298,80
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	20	R\$ 230,60
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	20	R\$ 357,80
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	20	R\$ 281,20
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	20	R\$ 203,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	20	R\$ 231,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	20	R\$ 300,20
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	20	R\$ 352,20
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	R\$ 10,21	20	R\$ 204,20
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	20	R\$ 197,20
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	20	R\$ 862,60
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	20	R\$ 204,40
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	20	R\$ 208,60
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	20	R\$ 192,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	20	R\$ 232,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	20	R\$ 191,60
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	20	R\$ 407,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	20	R\$ 550,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	20	R\$ 350,60
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	20	R\$ 1.172,20
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	20	R\$ 200,80
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	20	R\$ 239,60
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	30	R\$ 168,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	20	R\$ 217,80
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	20	R\$ 73,80
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	20	R\$ 6.600,00
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	20	R\$ 264,00

02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	20	R\$ 163,80
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	30	R\$ 3.180,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	30	R\$ 4.050,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGENDORFERI	R\$ 66,40	30	R\$ 1.992,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGENDORFERI	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	30	R\$ 6.300,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	30	R\$ 1.176,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	30	R\$ 1.428,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	30	R\$ 1.137,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	30	R\$ 336,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	30	R\$ 819,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	30	R\$ 4.200,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	30	R\$ 2.700,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	30	R\$ 8.150,10
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	30	R\$ 541,80
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	30	R\$ 420,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	30	R\$ 2.220,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	30	R\$ 924,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	30	R\$ 1.170,00
90.01.01.185-0	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	30	R\$ 653,40
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	20	R\$ 1.120,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	30	R\$ 11.970,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	30	R\$ 6.300,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	30	R\$ 1.670,10
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	30	R\$ 2.850,00

90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	30	R\$ 1.122,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	30	R\$ 1.004,40
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	30	R\$ 1.213,50
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	30	R\$ 1.038,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	30	R\$ 1.224,30
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	30	R\$ 1.006,80
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	30	R\$ 1.159,50
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	30	R\$ 1.309,50
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	30	R\$ 1.161,90
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	30	R\$ 2.160,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	30	R\$ 1.354,50
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	30	R\$ 2.556,00
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	30	R\$ 1.716,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	30	R\$ 10.200,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	30	R\$ 2.550,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	30	R\$ 1.485,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	30	R\$ 78.000,00
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	20	R\$ 56.000,00
VALOR CONTRATADO ANUAL		R\$ 367.499,40		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ER9**00Y****ND5****90X**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
14/2024

Número Processo: 17/2024
Data do Processo: 23/01/2024

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
14/2024

Data e Hora da Sessão: 23/01/2024 08:20

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0032024/2024, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 17/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims.

Participante: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		367.499,40	367.499,40
					Total do Participante:	367.499,40
					Total Geral:	367.499,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 23 de janeiro de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

SANDRA FIM
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1RD**JOY****RPQ****7V0**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2024

Processo Adm.: 17/2024
Data do Processo: 23/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 17/2024
b) Nr. Licitação: 14/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	367.499,4000	R\$ 367.499,40

Total fornecedor: R\$ 367.499,40**Total geral:** R\$ 367.499,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Janeiro de 2024

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5NZ

LKM

KV4

OR4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 14/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 367.499,40

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/01/2024

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MJL**3QZ****Q12****L3X**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014
2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

24/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos e biópsias.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

24/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

24/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

23/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

19/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

18/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

18/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

17/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio e

Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Ato de Consórcio
Ato de Pessoal
Processos Adm.
Disciplinares
Nova Lei de
Licitações
Eliminação de
Documentos

Licitações (Íntegras
Processuais)

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Trabalhe Conosco

ITP-TCE/PR

Recomendação MPPR

Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
Relatório de
Compras - IDS
Saúde
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Consulta de Pedidos
Estatísticas de
acesso à informação



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 24/01/2024 16:54:38

Célio e Zélia falam de seu livro “Um Caminho do Despertar Crístico”

Obra tem seu lançamento programado para o dia 6 de fevereiro, em Beltrão.



Célio e Zélia com seu livro sobre “despertar crístico”.

JdeB – Está sendo anunciado para o dia 6 de fevereiro, uma terça-feira, seis e meia da tarde, o lançamento do livro “Um Caminho do Despertar Crístico”, dos autores beltronenses Célio Bonetti e Zélia de Matos. Em 218 páginas, Célio e Zélia escrevem com base em vivência e pesquisa sobre o tema.

“Em contrapartida à queda do homem, as forças cósmicas se fazem presentes e atuantes em auxílio à humanidade, através de planos divinos, com o propósito de auxiliar a humanidade para o retorno ao nível da consciência crística, condição alcançada antes da queda”, diz a apresentação do livro.

A leitura é que define, para cada leitor, se esta publicação está mais voltada somente para a área da espiritualidade ou também da ciência, como defendem os autores.

Nesta entrevista para o Jornal de Beltrão, Célio e Zélia dão mais informações sobre a origem e a finalidade do livro.

Começando pelo título do livro – Um Caminho do Despertar Crístico: na Vivência, na Ciência e na Espiritualidade –, você diz que cada palavra tem seu significado?

Célio - Sim. Inicialmente nossos agradecimentos a você e a este jornal, pela disposição da concessão desta entrevista.

Vamos agora expandir o significado das palavras que compõem o título e sub-título. Para tanto se faz necessário contextualizá-los, especialmente as duas palavras-chave: Despertar Crístico. Num primeiro recorte, temos que nos referir o evento conhecido como a “Queda do Homem” – a queda da humanidade, enquanto raça, de uma realidade em dimensões superiores de Consciência, à realidade da Terceira Dimensão. Em outras palavras, o decaimento de uma realidade em estado de Consciência Crística, para a tridimensionalidade.

O termo Crística, porque ser conectar ao Crístico Raio Cósmico, uma variável, se assim se pode dizer, da Fonte Primordial para este quadrante do Universo, mais especificamente ao nosso sistema planetário e especialmente ao planeta Terra. Ele se manifesta por meio de seres que incorporam o Kristus, como exemplo Jesus, por isso Jesus, o Cristo.

Este estado de decaimento fez com que a humanidade se distanciasse do Espírito, proporcionando-lhe o esquecimento de: quem sou, de onde vim, para onde vou? Também referido como estado de adormecimento. O que não era e não seria se a humanidade tivesse continuado o seu existir no estado de Consciência Crística.

A este estado em que a humanidade se submeteu se faz desde muito tempo presente e manifestadamente na forma de dor e sofrimento e hoje, no estado de adormecimento generalizado que se encontra.

Aqui vem a questão central. Sem ser superado o estado de adormecimento e/ou esquecimento, a humanidade não retornará ao estado da Consciência Crística e permanecerá presa à Terceira Dimensão e conviver com todas as anomalias geradoras da dor e sofrimento e adormecimento dela e do Planeta. Por isso, então, o premente e necessário Despertar Crístico, que se constitui a centralidade temática do livro.

A humanidade teria contato com este retorno ao nível superior de consciência desde sempre, com o auxílio das Forças Cósmicas da Luz. Como isso pode acontecer nos dias de hoje?

Célio - Bem observado Ivo. Há o entendimento, que, em contrapartida à “Queda”, as Forças Cósmicas se fizeram e se fazem presentes e atuantes, em auxílio à humanidade através de Planos Divinos. Planos estes revestidos e/ou originários do Crístico Raio Cósmico, irradiado na forma da Luz Crística, adequada para a interação à realidade densa da tridimensionalidade. Para tanto, Ela tem se valido da participação de emanções de vida (pessoas) encarnadas, evoluídas espiritualmente, para o necessário ancoramento visando a efetivação das ações dos planos na fisicalidade humana e terrestre. Pessoas estas que desde muitas eras e milênios atuaram como âncoras dos planos, como Lilith, Abraão, Salomão, Moisés, Jacó, Jesus, entre tantos outras, que juntas acabaram sendo conhecidas como a Linhagem Crística.

Aliás, nós individuações (pessoas), encarnadas nestes tempos, temos muito presente e cabe ressaltar sobre um dos grandes planos, foi a projeção de um ser emanado/irradiado do Crístico Raio Cósmico, o Ser Jesus, o Cristo. Tom retumbante a Sua presença ocorrida no tempo humano há dois mil anos. A Sua presença revestida do “amor” como centralidade. Contrapondo a forma manifestada do “não-amor” que imperava e anda impera. Mensagem que ainda hoje busca ser compreendida, dado o fato do amor pregado por Cristo ser vivido na incondicionalidade. Por isso, o amor Incondicional.

O livro tem um capítulo específico sobre matriz oculta, ou um sistema de aprisionamento e controle, ao qual a humanidade está submetida. O que é isso?

Célio - O estado de decaimento da humanidade ter se agravado por ela ter-se tornada refém/prisioneira de um sistema matricial e situacional de aprisionamento e controle, conhecido como a Matriz Oculta. Sistema na forma de um holograma virtual invisível. Uma espécie de teia ramificada, uma estrutura tipo neuronal, que opera, principalmente nos campos dimensionais (corpos) sutis como o mental e o emocional das pessoas, o inconsciente coletivo, que todos nós fazemos parte. Para quem desejar se aprofundar sobre o sistema, ele é bem descrito na trilogia dos filmes Matriz.

A faceta nefasta do sistema/Matriz está no seu modo ser e agir, dissimulado ao inverteu as duas dimensões da realidade. Fazer crer que a verdadeira realidade, ser a objetiva, a visível, que, na verdade, é uma ilusão. A verdadeira realidade, ser sim a subjetiva, da inconsciência. A estruturação deste Sistema/Matriz, foi criação e vem sendo mantido e governado por raças alienígenas, situadas no campo oposto do Amor, as do Não-Amor, que adentraram a superfície e, principalmente a entranhas da Terra, aproximadamente, no tempo humano e terrestre, há três mil anos.

Um agravante de grande magnitude, da centralidade do ser e agir da Matriz se caracteriza por ter domi-

nado os pilares da Criação: os Princípios do Masculino e do Feminino, agindo no nível do DNA da raça e, assim, desestruturando/desarmônizando a essencialidade da criação do campo do amor. Para isso, de um lado, apoderou-se do princípio/energia do masculino, utilizando-o para a implantação do “império” da dominação e do medo e, de outro lado, a negação e anulação do princípio/energia do feminino, gerando grande e profundo desequilíbrio. Importante esclarecer que as energias do masculino e do feminino, no âmbito da criação, transcendem a condição dos gêneros masculino e feminino.

O livro fala no “adocimento da humanidade”, caracterizado pelo “estado de dor e sofrimento”.

Zélia – Exatamente. É visto e notório o estado de adocimento da humanidade e do Planeta, quando verificado o quadro de adocimento das pessoas pelas ditas queixas modernas como a depressão, ansiedade, angústia, tristeza, sensação de insegurança e medo, desorientação generalizada, déficit de atenção – falta de foco etc.

Voltando ao entendimento do título do livro. Já vimos sobre os termos despertar crístico. E por que “Um Caminho”?

Zélia – Começando pelo termo Caminho. Para a pessoa que desejar evoluir, humana e espiritualmente, na perspectiva do despertar crístico e se conectar com este grande Movimento, precisará trilhar/seguir/se orientar, no que se tem definido como “caminho”. E o termo “um”, porque o Célio e eu alcançamos o entendimento, que para a trilha do despertar crístico existem diversos caminhos. Este que o livro propõe é um. Aliás, alguns inclusive, são conhecidos de nós e provavelmente outros tantos não. Quanto aos termos do subtítulo: na Vivência, na Ciência e na Espiritualidade, se referem que “Um Caminho do Despertar Crístico” está sustentado em três pilares: na Vivência. O Célio fez a escolha e foi recomendado que descrevesse a sua própria experiência de despertando crístico, nesta sua existência – de uma trajetória do despertar inconsciente para despertar consciente. Ou seja, ciente de si, de se ter tornado um despertado crístico. E o melhor, poder dar testemunho que toda pessoa normal possa vivenciar semelhante experiência; na Ciência. Não tem como construir um propósito para o despertar crístico sem o auxílio da Ciência.

(Segue na próxima edição do Jornal de Beltrão)

Maior projeto nacional de conscientização do autismo começa turnê pelo país

Da assessoria – Projeto artístico e arquitetônico de conscientização sobre autismo de grande sucesso em 2022, a Casa dos Sentidos retomou sua programação com novidades em uma turnê nacional. Expressando os sentimentos e vivências de crianças e adolescentes com autismo em um ambiente que reproduz uma casa, a experiência imersiva ganhou novos tons, com a participação de novos artistas e ainda maior alcance, passando por diversas cidades brasileiras. Em 2023, o projeto circou por Monte Mor (SP), Catalão (GO) e Ponta Grossa. Agora, inicia sua turnê oficial, com a versão completa, que passará por Campinas, Curitiba, Brasília e São Paulo. A instalação, produzida pela Guanabara Produções Culturais, com apoio da Montenegro Produções Culturais, por meio de Lei de Incentivo à Cultura, surgiu como uma forma de traduzir em expressões artísticas os sentimentos e vivências das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), usando como símbolo o espaço de uma casa para representar essas impressões.

“Cada um vê o mundo à sua maneira”

“Cada um vê o mundo à sua maneira e as pessoas com TEA enxergam e interpretam a realidade de uma forma ainda mais individual. A proposta é oferecer uma experiência inédita que fala sobre inclusão social por meio da arte. Tudo de forma sensorial e lúdica”, conta Giuzy de Luca, curadora do projeto. Assim, a arte promove a inclusão, aceitação e conhecimento desta condição, que teve um aumento de 15% nos casos diagnosticados nos últimos dois anos, segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. “Como mais uma parte desse conjunto e projeto, a arte é o elo de ligação no campo expressivo que aproxima os sentidos e a inclusão”, comenta a pesquisadora Jocian Machado Bueno. Para desenvolver a Casa, a Guanabara Produções realizou um extenso processo de pesquisa, a partir de vivências com crianças autistas. Essa etapa foi toda acompanhada por profissionais formados em psicologia, pedagogia, psicomotricidade, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

Mais um apoio

Houve ainda apoio da Tismoo, primeira startup de medicina e testes genéticos para autismo, e do The Muotri Lab (da Universidade de San Diego, Estados Unidos), que investiga os mecanismos fundamentais para o desenvolvimento do cérebro e de transtornos como o autismo. Na sequência, entraram as parcerias entre artistas e arquitetos no desenvolvimento da experiência imersiva.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nº Processo:** 18/2024

b) **Nº Licitação:** 15/2024 - IL

c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

d) **Data de Homologação:** 24/01/2024

e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vendidos:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	18.000.000,00	R\$ 18.000.000,00
Total fornecedor:				R\$ 18.000.000,00
Total geral:				R\$ 18.000.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nº Processo:** 17/2024

b) **Nº Licitação:** 14/2024 - IL

c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

d) **Data de Homologação:** 24/01/2024

e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vendidos:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	367.499.400,00	R\$ 367.499.400,00
Total fornecedor:				R\$ 367.499.400,00
Total geral:				R\$ 367.499.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 014/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	17/2024			
b) Nr. Licitação:	14/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	24/01/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	367.499,4000	RS 367.499,40
Total fornecedor:				RS 367.499,40
Total geral:				RS 367.499,40
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1811503F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2024. Edição 2947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024	
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 14/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.	
Valor Global: 367.499,40	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 24/01/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E9ADBFBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2024. Edição 2947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 21.066.817/0005-66, com sede na Rua Cinco, 1060 – Bairro Centro na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por KETLEN DALALBA NUNES, portador do RG n.º 128905863 SESP-PR e CPF n.º 928.408.330-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 017/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2024, homologado em 24 de janeiro de 2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**, Rua Cinco, 1060, Centro – Mariópolis/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **ELAINE REGINA CATANIO** inscrita no **CRBM/PR 0719**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

3.2.16. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

- 11.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e

comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá

deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **29 de janeiro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o

contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 25 de janeiro de 2024.

KETLEN DALALBA NUNES
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	QTDE ANUAL	TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	30	R\$ 180,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	30	R\$ 217,80
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	30	R\$ 930,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	30	R\$ 220,80
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	30	R\$ 117,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	30	R\$ 158,10
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	30	R\$ 123,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	30	R\$ 110,40
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	30	R\$ 160,80
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	30	R\$ 467,70
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	30	R\$ 469,50
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	30	R\$ 84,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	30	R\$ 235,80
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	30	R\$ 135,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	30	R\$ 172,20
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	30	R\$ 42,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	30	R\$ 247,20
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	30	R\$ 457,20
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	30	R\$ 265,20
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	30	R\$ 457,20
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	30	R\$ 3.183,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	30	R\$ 163,80
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	30	R\$ 173,10

02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	30	R\$ 135,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	30	R\$ 90,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	30	R\$ 276,30
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	30	R\$ 231,90
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	30	R\$ 2.250,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	30	R\$ 3.750,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	30	R\$ 555,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	30	R\$ 333,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	30	R\$ 451,80
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	30	R\$ 492,60
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	30	R\$ 581,40
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	30	R\$ 114,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	30	R\$ 8.954,40
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	30	R\$ 465,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	30	R\$ 465,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	30	R\$ 405,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	30	R\$ 360,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	30	R\$ 810,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	30	R\$ 645,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	30	R\$ 645,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	30	R\$ 558,60
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	30	R\$ 509,10

02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 24,55	30	R\$ 736,50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	30	R\$ 400,50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	30	R\$ 1.185,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	30	R\$ 405,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00	30	R\$ 3.750,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	20	R\$ 236,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	20	R\$ 98,20
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20

02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,35	20	R\$ 127,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	20	R\$ 250,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	20	R\$ 367,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 14,94	20	R\$ 298,80
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	20	R\$ 230,60
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	20	R\$ 357,80
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	20	R\$ 281,20
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	20	R\$ 203,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	20	R\$ 231,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	20	R\$ 300,20
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	20	R\$ 352,20
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	20	R\$ 204,20
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	20	R\$ 197,20
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	20	R\$ 862,60
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	20	R\$ 204,40
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	20	R\$ 208,60
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	20	R\$ 192,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	20	R\$ 232,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	20	R\$ 191,60
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	20	R\$ 407,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	20	R\$ 550,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	20	R\$ 350,60
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	20	R\$ 1.172,20
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	20	R\$ 200,80
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	20	R\$ 239,60
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	30	R\$ 168,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	20	R\$ 217,80
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	20	R\$ 73,80
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	20	R\$ 6.600,00
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	20	R\$ 264,00

02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	20	R\$ 163,80
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	30	R\$ 3.180,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	30	R\$ 4.050,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGENDORFERI	R\$ 66,40	30	R\$ 1.992,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGENDORFERI	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	30	R\$ 6.300,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	30	R\$ 1.176,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	30	R\$ 1.428,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	30	R\$ 1.137,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	30	R\$ 336,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	30	R\$ 819,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	30	R\$ 4.200,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	30	R\$ 2.700,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	30	R\$ 8.150,10
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	30	R\$ 541,80
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	30	R\$ 420,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	30	R\$ 2.220,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	30	R\$ 924,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	30	R\$ 1.170,00
90.01.01.185-0	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	30	R\$ 653,40
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	20	R\$ 1.120,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	30	R\$ 11.970,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	30	R\$ 6.300,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	30	R\$ 1.670,10
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	30	R\$ 2.850,00

90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	30	R\$ 1.122,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	30	R\$ 1.004,40
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	30	R\$ 1.213,50
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	30	R\$ 1.038,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	30	R\$ 1.224,30
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	30	R\$ 1.006,80
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	30	R\$ 1.159,50
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	30	R\$ 1.309,50
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	30	R\$ 1.161,90
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	30	R\$ 2.160,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	30	R\$ 1.354,50
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	30	R\$ 2.556,00
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	30	R\$ 1.716,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	30	R\$ 10.200,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	30	R\$ 2.550,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	30	R\$ 1.485,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	30	R\$ 78.000,00
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	20	R\$ 56.000,00
VALOR CONTRATADO ANUAL		R\$ 367.499,40		

Assinantes

- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 25/01/2024 às 07:41:22 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 25/01/2024 às 08:43:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**
Assinou em 26/01/2024 às 07:52:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XV0**K7M****ODZ****P9R**

CLASSIFICAÇÃO

www.jornalbeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

Sexta-feira, 26.1.2023 | ATOS OFICIAIS - Nº 7.880 JORNAL DE BELTRÃO 11

FÁBRICA DE TAPETES



ESQUINA DA ECONOMIA
99%

CRESOL

Beltrão Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

btapetes @beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046
R.GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB

O MEU IMÓVEL

3524-1546
WWW.OMEULOTE.COM.BR

RELACIONAMENTOS

Voltei meus amores eu sou a Bruna estou em uma curta temporada em Francisco Beltrão, 23 anos, morena e pronta pra te dar muito mais prazer sou cheirosa, quente e faço um oral inesquecível amoo transar. Sou muito discreta e posso ir até o local. Vamos marcar um horário? Te espero deliciosa... WhatsApp (46) 99109-4811.

EMPREGOS

CONTRATA-SE

VLC metalúrgica, de Francisco Beltrão - Paraná, Contrata Desenhista Projetista, com experiência em Auto cad e Solidworks, Não precisa de experiência no ramo de atividade da empresa, interessados enviar currículo no e-mail contato@vlmetalurgica.com.br ou entrar em contato via fone 46-3055-5882 ou no whatsapp 46-9 9918-2005!

CASAS

ALUGA-SE

ALUGA-SE casa: 110 m², 3 quartos, wc, sala, cozinha, lavanderia, churrasqueira, garagem, portão eletrônico, interfone, com pintura nova. R\$1.300,00. Rua Pernambuco 1449. Bairro industrial. F-(46) 99974-9370.

ALUGA-SE Sala comercial com dois banheiros livre de IPTU. 90 m². Com ar-condicionado No valor R\$2.700,00. Av. União da Vitória. Interessados entre em contato pelo

99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliárias chaves - CRECI J-2040.

Aluga-se casa próxima a Uniãoeste, uma suíte, três quartos, sala, cozinha, banheiro social, Lavanderia, garagem coberta pra quatro carros, portão eletrônico e alarme, toda mobiliada SE FOR PRECISO ANLUGNS MÓVEIS PODEM SER RETIRADOS, com dois ar-condicionados. R\$3.000,00. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliária chaves - CRECI J-2040.

VENDE-SE

Vende-se Casa 160 m² localizada na Rua dos pinhais-244, bairro sadia ,3 banheiros, 4 quartos, 2 salas, ampla cozinha e área de festa, garagem para 2 carros. R\$320.000,00 Aceito propostas9Carro), entrar em contato (46) 99904-1118.

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

IMÓVEL RURAL C/ 75.000M² EM SANTO ANTONIO DO SUDESTE/PR
Com duas casas e dois galpões abertos pré-moldados, terras agrícolas cultiváveis mecanizadas, Gleba 221-SA, Núcleo Santo Antônio, Colônia Missões, Linha Sanga Alegre.

LANCE INICIAL R\$ 450.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO, CONSULTE-NOS
deonizialeiloes.com.br
0800 707 9272

TERRENOS

VENDE-SE

Terreno com 345m², localizado na linha, São Marcos, no valor de R\$66.500,00.. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliárias chaves - CRECI J-2040.

VENDE-SE Lote de 12 por 18. Com 216m², próximo a Finess. No valor de R\$36.500,00 mil. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliária chaves - CRECI J 2040.

Vende-se Lote de 450m² em nova praça, condomínio estrela dourada, lote central. R\$80.000,00. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliária chaves - CRECI J-2040.

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contem 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVO, No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 55m de Frente para a Rodovia, com área total 2.200m² VALOR 990.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO PARA LISTA DE ESPERA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES). Entre os dias 29 de janeiro e 02 de fevereiro, das 8 às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, irá acontecer o recadastramento obrigatório das crianças com idade entre 0 a 3 anos, que se encontram na lista de espera dos CMEI's. (Creches). Documentos necessários:
- Certidão de nascimento da criança (Original);
- Um comprovante de residência atualizado;
- CPF da mãe da criança.
Os responsáveis que não comparecerem na data prevista, terão o nome de seu filho retirado da lista de espera, deixando de concorrer às vagas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DECIMO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO 2024	
Tipo de Instrumento: Contrato (Termo inicial) Nº Contrato: 03/2024 CNPJ/CPF: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA Nº Licitação: 21.066.917/0005-09 Nº Processo: 17/2024 Modalidade: Inelegibilidade de licitação Objeto: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais. Data da Assinatura: 29/01/2024 Valor: 307.499,49 Validade: 29/01/2024 a 29/01/2025	
Tipo de Instrumento: Contrato (Termo inicial) Nº Contrato: 04/2024 CNPJ/CPF: OLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA ME Nº Licitação: 08.006.524/0001-09 Nº Processo: 18/2024 Modalidade: Inelegibilidade de licitação Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados. Data da Assinatura: 29/01/2024 Valor: 18.000,00 Validade: 29/02/2024 a 29/02/2025	
Tipo de Instrumento: Contrato (Termo inicial) Nº Contrato: 05/2024 CNPJ/CPF: HOSPITAL DE OLHOS SUL BRASILEIRO LTDA Nº Licitação: 17/2024 Nº Processo: 20/2024 Modalidade: Inelegibilidade de licitação Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos e biópsias. Data da Assinatura: 29/01/2024 Valor: 411.575,41 Validade: 29/02/2024 a 29/01/2025	

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
PORTARIA Nº 2087/2024
DATA: 24.01.2024
SÚMULA: Nomeia Ag. Com. da Dengue.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 19/02/2024 às 11:00 horas (Lance não inferior ao valor utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão *inter vivos*)
2º LEILÃO: 20/02/2024 às 11:00 horas (Pelo maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária mais antiga vigente sobre o bem, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais).

LOCAL ON-LINE: 0 leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simoneiloes.com.br - O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/023-L, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGIACU - SICREDI IGIACU PR/SC/SP, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0001-50, em decorrência da consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em seu favor, oriundo do(s) Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476 de 2017, com pacto adjeito de Alienação fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, e cédulas de crédito nº C11636310-3 e C21630760-7, firmado por ANGELINA SOCOL PAOLAZZI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.435.502/0001-04, com sede na Avenida Joaquim Boletti, nº 1060, centro, Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000. Devedores Fiduciários: AMARILDO PAOLAZZI, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 522.080-419-91 e RG 1.239.266-559/PR, endereço Avenida Joaquin Bonetti, nº 1060, centro, Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000; ANGELINA SOCOL PAOLAZZI, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 904.728.029-68 e RG 1.787.217-558/PR, endereço Avenida Joaquin Bonetti, nº 1060, centro, Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000, promovendo a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(s):

"IMÓVEL AN JOAQUIM BOLETTI, Nº 1060 - CENTRO, CIDADE, ENÉAS MARQUES - PR. IMÓVEL COMERCIAL E RESIDENCIAL - EM ALVENARIA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PAVIMENTOS COM 300,00m² (Trezentos metros quadrados) de construção, Lote nº 12-remanescente, subdivisão do lote 12, de quadra nº 02, medida 910,65m² (Novecentos e dez metros e sessenta e cinco e cinco decímetros quadrados), com demarcação e confrontações constantes na matrícula nº 22.545-82-2 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. Imóvel localizado no centro, na área central cidade de Enéas Marques - PR, pavimentação de asfalto, excelente localização, urbanizado, energia elétrica, esgoto, água, toda infraestrutura formada, predominando comércio em geral. O imóvel possui um bom acabamento, como padrão construtivo de alta qualidade, construção de dois pisos, academia, cerca de 800m de terreno. Obs: - A área construída utilizada para fins de presente estudo foi obtida através de dados fornecidos pelo proprietário da matrícula, não sendo realizada medição in loco. 2) TERRENO URBANO COM 387,50 m² (Trezentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), lote nº 10-REM, subdivisão do lote nº 10, de quadra nº 02, AV. JOAQUIM BOLETTI, Nº 1060 - CENTRO, CIDADE, ENÉAS MARQUES/PR, com demarcação e confrontações constantes na matrícula nº 26.164 do 2º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, terreno localizado no centro, na área central cidade de Enéas Marques - PR, pavimentação de asfalto, excelente localização, urbanizado, energia elétrica, esgoto, água, toda infraestrutura formada, predominando comércio em geral. O imóvel não possui habilitações, somente terreno, na situação atual utilizada como estacionamento particular."

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R\$1.420.427,16 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, os imóveis serão vendidos pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R\$778.839,19 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), acrescidas das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

Este documento tem natureza de ato administrativo e será vendido sob a forma "AD CORPUS" e será de inteira responsabilidade do interessado.

vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos são meramente ilustrativas. As áreas mencionadas nos editais e materiais de divulgação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.

Deverá o interessado identificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo e zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais serão obrigadas a respeitar em decorrência da arrematação.

O imóvel será vendido nas condições físicas em que se apresentam perante os órgãos públicos, obrigando-se o arrematante a regularização junto aos órgãos competentes. A Vendedora não responde por débitos de INSS que porventura existam ou vierem a existir, bem como qualquer outro ônus, providências ou encargos necessários.

Eventuais regularizações das matrículas correrão por conta do arrematante. Ressalta-se que o imóvel discriminado foi adquirido pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado pelo vendedor nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito ou cheque nominal à COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGIACU - SICREDI IGIACU PR/SC/SP, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0001-50 (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo arrematante, ou 2% (dois por cento) sobre a avaliação do(s) bem(s) nos casos de remissão, acordo ou leilão negativo, além da publicação por três vezes em jornal, a serem pagos pelo credor fiduciário.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site www.simoneiloes.com.br e e-mail: contato@simoneiloes.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada, e no Diário Oficial do Município de São João/PR, 19 de janeiro de 2024.

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGIACU - SICREDI IGIACU PR/SC/SP

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 08/2024. DATA: 25/01/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a filiação do Município de Mariópolis - PR, na Associação dos Municípios do Paraná. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO que Lei nº 5.455, de 24 de dezembro de 1966, do Estado do Paraná, declarou de utilidade pública a Associação dos Municípios do Paraná - AMP; e CONSIDERANDO que a Lei nº 19.216, de 9 de novembro de 2017, do Estado do Paraná, que reconheceu a AMP como entidade representativa dos municípios do Paraná; DECRETA: Art. 1º. Fica o Município de Mariópolis filiado na Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.694.132/0001/22, a partir de 1º de fevereiro de 2024. Art. 2º. Para efeito da sua filiação no AMP, o Município deverá realizar o pagamento da contribuição mensal prevista no Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral. Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Mariópolis, em 25 de janeiro de 2024. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO 2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 63/2024
Contratado: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ/CPF: 21.066.817/0005-66
Nº Licitação: 14/2024 N° Processo: 17/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Data da Assinatura: 25/01/2024
Valor: 367.499,40
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 64/2024
Contratado: GLT - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.936.524/0001-09
Nº Licitação: 15/2024 N° Processo: 18/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 25/01/2024
Valor: 18.000,00
Vigência: 10/02/2024 a 09/02/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 65/2024
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS SUL BRASILEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 51.828.479/0001-90
Nº Licitação: 17/2024 N° Processo: 20/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos e biópsias.
Data da Assinatura: 25/01/2024
Valor: 411.575,41
Vigência: 26/01/2024 a 25/01/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3EE17DBE